

VI - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições das propostas de superação dos desafios e da alimentação dos dados gerais do programa;

VII - monitorar a realização das metas físicas consoantes com a liquidação das metas financeiras das ações do programa; e

VIII - realizar, anualmente, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual em articulação com a Comissão Central.

Art. 4º - As questões não definidas nesta resolução serão objeto de normas a serem divulgadas posteriormente.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2013

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

GUSTAVO REIS FERREIRA
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

Id: 1464329

ATO DOS SECRETÁRIOS

REOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEH Nº 249 DE 18 DE MARÇO DE 2013

INSTITUI, NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE HABITAÇÃO, A COMISSÃO SETORIAL DE GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA/SEH.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei nº 6.126, de 28 de dezembro de 2011, no Decreto nº 42.808, de 19 de janeiro de 2011 e na Resolução SEPLAG nº 667, de 20 de março de 2012,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito das Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG e de Habitação - SEH, a Comissão Setorial de Gestão do Plano Plurianual - PPA/SEH responsável por desenvolver os processos de elaboração, revisão, monitoria e avaliação do Plano Plurianual - PPA da SEH, bem como suas Entidades Vinculadas.

Art. 2º - A Comissão Setorial de Gestão do Plano Plurianual - PPA/SEH, vinculada à Comissão Central designada pela Resolução SEPLAG nº 853, de 22 de janeiro de 2013, será composta pelos servidores a seguir discriminados:

Pela SEH:

Rodrigo Dantas Scorzelli - ID. Funcional nº 000041831420 - Presidente

Ana Maria Brites Barbosa Barifouse - ID. Funcional nº 0002025346

Pela CEHAB:

Jaqueline do Espírito Santo - Matrícula nº 1823

Luiz Carlos Maciel Bragança - Matrícula nº 0024

Pierre André da Rocha Andrade - Matrícula nº 10/281-5

Pelo ITERJ:

Silvia Noemi Merani de Sprei - matrícula nº 272 409-4

Pela SEPLAG:

Rosalí Souza Mayrink - ID. Funcional nº 20252668 - Vice-Presidente

Natália Peçanha Caninas - ID. Funcional nº 5007754-6

Fernando Costa Rodrigues - ID. Funcional nº 43780156

Parágrafo Único - A Comissão Setorial de Gestão do PPA será convocada a reunir-se sempre que necessário pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente, sendo suas deliberações registradas em atas.

Art. 3º - São as seguintes as atribuições da Comissão Setorial de Gestão do PPA/SEH, conforme estabelecido no art. 5º da Resolução SEPLAG nº 667, de 20 de março de 2012:

I - desenvolver os processos de elaboração, revisão, monitoria e avaliação do PPA setorial de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos em manual próprio;

II - interagir com as instâncias superiores da SEPLAG bem como de suas entidades vinculadas, na busca de construção de uma programação compatível com os objetivos setoriais e os macro-objetivos do Governo;

III - sistematizar e prestar as informações sempre que solicitadas pela Comissão Central;

IV - responsabilizar-se pelo lançamento de informações nos sistemas de operacionalização dos dados;

V - acompanhar a execução da programação do PPA objetivando subsidiar a tomada de decisão, corrigir desvios e facilitar o alinhamento dos programas às orientações de governo;

VI - validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições das propostas de superação dos desafios e da alimentação dos dados gerais do programa;

VII - monitorar a realização das metas físicas consoantes com a liquidação das metas financeiras das ações do programa; e

VIII - realizar, anualmente, a avaliação e a revisão do Plano Plurianual em articulação com a Comissão Central.

Art. 4º - As questões não definidas nesta resolução serão objeto de normas a serem divulgadas posteriormente.

Art. 5º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2013

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

RAFAEL CARNEIRO MONTEIRO PICCINI
Secretário de Estado de Habitação

Id: 1464330

ATO DO SECRETÁRIO

*RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 887 DE 15 DE MARÇO DE 2013 ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 851, DE 21 DE JANEIRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 44.040, de 21 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-01/004/183/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Resolução SEPLAG nº 851, de 21 de janeiro de 2013, para Órgão e Entidade Estadual, conforme Anexos I e II.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2013

SÉRGIO RUY BARBOSA GUERRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I - Despesas Obrigatórias

UO	TIT UO	FR	até			
			Março	Junho	Setembro	Dezembro
2172	CTC-RJ	00	303.014	303.014	606.028	606.028
		10	5.242.732	5.242.732	5.242.732	5.242.732

ANEXO II - Manutenção, Atividades Finalísticas e Projetos

UO	TIT UO	FR	até			
			Março	junho	Setembro	Dezembro
0701	SEOBRAS	00	8.933.297	16.844.360	28.710.955	42.555.316
		01	150.000.000	150.000.000	150.000.000	150.000.000
		11	3.561.648.915	3.561.648.915	3.561.648.915	3.561.648.915
		12	117.846.432	117.846.432	117.846.432	117.846.432
		14	581.906.174	581.906.174	581.906.174	581.906.174
		18	8.800.000	8.800.000	8.800.000	8.800.000
		21	618.574.978	618.574.978	618.574.978	618.574.978
		22	11.701.022	27.302.384	50.704.427	78.006.811
		99	23.102.962	23.102.962	23.102.962	23.102.962

*Omitida no D.O. de 18.03.2013.

Id: 1465139

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 14.03.2013

PROC. Nº UERJ/5943/2003 - Interessado: CLAUDIO MARQUES REIS (advogado Dr. Eduardo Magalhães Mendes de Oliveira OAB/RJ 103.197). VETO integralmente a decisão proferida na Ata de fls. 87/88 e traduzida no acórdão nº 2.485/2012 do Conselho Pleno do CRASE/RJ de fl. 89, adotando como fundamento os argumentos exarados nos Pareceres de fls. 08, 10, 23 e 67.

Id: 1465026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19.03.2013

PROC. Nº E-01/61943/2006 - DECLARO NULO o ato administrativo de fls. 26, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de 07 de janeiro de 2008, tendo em vista a orientação da Procuradoria-Geral do Estado lançada às fls. 96/111 do processo administrativo nº E-01/51724/2008, ressaltando que a invalidação do ato não implica no retorno imediato do ex-servidor ao serviço público estadual, medida que ficará sujeita à futura decisão expressa nesse sentido.

Id: 1464952

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

APOSTILAS DO SUBSECRETÁRIO GERAL DE 01.03.2013

CONTRATO Nº 018/2011 - Lote I, alterado pelo 1º e 2º Termos Aditivos - Ficam retificados os dados quanto à natureza jurídica da Empresa **G.L. COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, visto Declaração de Desenquadramento da condição de Microempresa (ME). Processo nº E-01/ 2413/2011.

CONTRATO Nº 019/2011 - Lotes V, alterado pelo 1º e 2º Termos Aditivos - Ficam retificados os dados quanto à natureza jurídica da Empresa **G.L. COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, visto Declaração de Desenquadramento da condição de Microempresa (ME). Processo nº E-01/ 2413/2011.

CONTRATO nº 004/2011 - Lote IV, alterado pelo 1º e 2º Termos Aditivos - Ficam retificados os dados quanto à natureza jurídica da Empresa **G.L. COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, visto Declaração de Desenquadramento da condição de Microempresa (ME). Processo nº E-01/ 50058/2011.

DE 14.03.2013

CONTRATO Nº 034/2011 - Fica convalidado o valor mensal reajustado de R\$ 118.407,96 (cento e dezoito mil quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos), passando o valor global do contrato para R\$ 2.922.028,22 (dois milhões, novecentos e vinte e dois mil e oitenta e seis reais e seis centavos), referente à aplicação do critério de atualização financeira previsto na Cláusula Sétima do contrato

Id: 1464059

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 31/08/2012

PROC. Nº UERJ/11786/2009 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor de **LIANY BONILLA DA SILVEIRA COMINO**, no valor de R\$ 5.498,88 (cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), tomando sem efeito o despacho datado de 06/12/2010, publicado no D.O. de 17/12/2010, no valor de R\$ 11.515,93 (onze mil quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos).

PROC. Nº UERJ/11793/2009 - RECONHEÇO A DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR, em favor de **WILLIAM AMARAL BARROSO**, no valor de R\$ 1.423,93 (um mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), tomando sem efeito o despacho datado de 29/09/2010, publicado no D.O. de 17/12/2010, no valor de R\$ 11.515,93 (onze mil quinhentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Id: 1464615. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATOS DO DIRETOR DE 18/03/2013

DESIGNA os servidores **BARBARA RODRIGUES PAVÃO**, matrícula nº 0085-1, **ALESSANDRA BALDNER PONTES**, matrícula nº 10.075-0 e **ALUISIO JOSÉ DA SILVA SALGADO ARAÚJO**, matrícula 10.036-2, para em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 83/2012, de prestação de medicina e segurança do trabalho, firmado entre este Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a empresa **CENTRO MÉDICO E SEGURANÇA DO TRABALHO - CMT LTDA** - Processo nº E-01/321675/2011.

DESIGNA os servidores **ALLAN DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 14-1, **MARCELE RAMOS DA CUNHA**, matrícula nº 38-0, e **JESSICA SILVA PINHEIRO**, matrícula nº 100318-5, para em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2013, de aquisição de material de limpeza com entrega parcelada, firmado entre este Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA e a **EMPRESA LIMPAPPEL RJ COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA** - Processo nº E-01/322334/2011.

Id: 1464616. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE ATOS DO DIRETOR DE 03/10/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, a **ARLETE BARBOSA LOPES**, com validade a contar de 01/08/2007 - Proc. nº E-01/710178/2007.

DE 10/10/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, aos beneficiários abaixo relacionados: **NELSON BADINI**, com validade a contar de 01/06/2001 - Proc. nº E-01/716593/2001. **SEBASTIÃO VITÓ**, com validade a contar de 28/10/2001 - Proc. nº E-01/717284/2001.

DE 23/10/2012

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 285/1979, aos beneficiários abaixo relacionados: **MANUELA DE MEDEIROS PESSOA**, com validade a contar de 17/05/2002 até outubro/2005 - Proc. nº E-01/717276/2002. **ANTONIA DANIEL DO NASCIMENTO**, com validade a contar de 26/12/2007 - Proc. nº E-01/301704/2012.

Id: 1464626. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE ATOS DO DIRETOR DE 31/01/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **FRANCISCA DE ASSIS CESAR DA COSTA, CLARA COSTA DA SILVA GOMES**, com validade a contar de 10/03/2012, tornando sem efeito os Atos datados de 08/05/2012, publicados no D.O. de 02/07/2012; **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, com validade a contar de 10/03/2012 - Proc. nº E-01/300651/2012.

DE 06/02/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, aos beneficiários abaixo relacionados: **LUZIA DIAS RIBEIRO**, com validade a contar de 23/02/2009, tornando sem efeito o Ato datado de 26/03/2009, publicado no D.O. de 29/04/2009 - Proc. nº E-01/300790/2009. **LUCIA MARIA GOMES ABRÃO**, com validade a contar de 14/08/2009, tornando sem efeito o Ato datado de 20/10/2009, publicado no D.O. de 23/11/2009 - Proc. nº E-01/302313/2009.

DE 07/02/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **TANIA MARIA MACHADO BALDERRAMAS**, com validade a contar de 23/05/2011 - Proc. nº E-01/301195/2011.

Id: 1464617. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE ATOS DO DIRETOR DE 06/02/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **ROSILANE RODRIGUES DA SILVA** e **VANESSA RODRIGUES DA SILVA**, com validade a contar de 16/08/2008, tornando sem efeito os Atos datados de 23/10/2008, publicados no D.O. de 07/11/2008 - Proc. nº E-01/302388/2008.

DE 21/02/2013

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento na Lei nº 5260/2008, a **ANTONIA DE NAZARET DOS REIS ROCHA DE OLIVEIRA**, com validade a contar de 22/02/2009 - Proc. nº E-01/300724/2009.

Id: 1464618. A faturar por empenho

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE SEGURIDADE ATOS DO DIRETOR DE 12/03/2013

CONCEDE pensão, por morte, de acordo com a orientação formulada através da Promoção PGE/PG7/ABP nº 06/2012, a **RAIMUNDA AMORIM BASTOS**, com validade a contar de 12/04/2012 - Proc. nº E-01/709584/2000.

CONCEDE pensão, por morte, de acordo com a orientação formulada através do ofício PGE/8ª PR nº 051/2012, a **SHIRLENE RODRIGUES DA SILVA**, com validade a contar de 24/04/2012 - Proc. nº E-01/301829/2012.

Id: 1464619. A faturar por empenho